

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União e a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominado **TCU**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo Secretário-Geral da Presidência, Senhor **SANDRO GRANGEIRO LEITE**, por delegação de competência de seu Presidente, Ministro **BENJAMIN ZYMLER**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969 e Decreto nº 66.303 de 06.03.1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, e alterado pelo Decreto nº 6.796, de 17.03.2009, e pelo Decreto nº 7.086, de 29.01.2010, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20070399573, protocolo nº 07/039957-3 em 09.07.2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada, de acordo com o Estatuto Social e delegação por meio de procuração, pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício, Senhora **ANA TELMA SOBREIRA DO MONTE**, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 95.002.096.753, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 160.332.053-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, pela Superintendente Nacional de Atendimento Jurídico e Controle da Rede, Senhora **GIRLANA GRANJA PEIXOTO MOREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de identidade OAB/DF 18.405, inscrita no CPF sob o nº. 751.338.900-44, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pela Superintendente Nacional de Desenvolvimento Humano e Profissional, senhora **SUSIE HELENA RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 486.597.626-49, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 486.597.626-49, residente e domiciliada em Brasília/DF, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre o **TCU** e a **CAIXA**, para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I - promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;

II - extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

III - liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;

IV - troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;

V - estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

VI - promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Constituem atribuições de ambos os partícipes:

I - receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe, para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente ACORDO;

II - fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

III - disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

IV - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

V - firmar protocolo de execução entre os partícipes para a consecução de ações educacionais específicas;

VI - levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

VII - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quarta a seguir;

VIII - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO, por parte do TCU, caberão ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), com a supervisão da Secretaria-Geral da Presidência e, por parte da CAIXA, à Superintendente Nacional, Súsie Helena Ribeiro, da Superintendência Nacional de Desenvolvimento Humano e Profissional.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Diretor-Geral do ISC e a Superintendente Nacional de Desenvolvimento Humano e Profissional terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

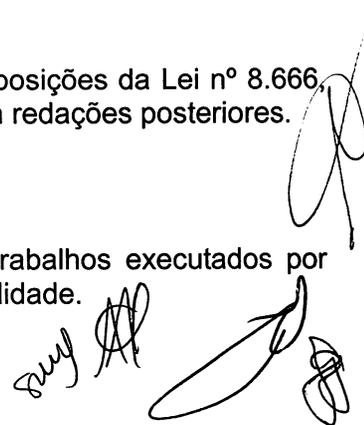
PARÁGRAFO SEGUNDO. Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este ACORDO, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O TCU e a CAIXA responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro da cidade de **Brasília**, Seção Judiciária do **Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de ACORDO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), em 23 de agosto de 2012

Partícipes:


SANDRO GRANGEIRO LEITE
Secretário-Geral da Presidência


ANA TELMA SOBREIRA DO MONTE
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas


GIRLANA GRANJA PEIXOTO MOREIRA
Superintendente Nacional de
Atendimento Jurídico e Controle da Rede


SUSIE HELENA RIBEIRO
Superintendente Nacional de
Desenvolvimento Humano e Profissional

Executores:


ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do ISC


SUSIE HELENA RIBEIRO
Superintendente Nacional

PLANO DE TRABALHO

1. O OBJETO

O presente **Plano de Trabalho** tem como objeto a regulação das atividades a serem desenvolvidas pela CAIXA e pelo TCU em virtude do Acordo de Cooperação firmado entre as duas instituições, do qual o presente é parte integrante.

2. AÇÕES

As ações específicas que porventura vierem a ser acordadas entre as duas instituições, nos termos do inciso V da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação, serão objeto de protocolo de execução específico.

O mero oferecimento de vagas em cursos do portfólio de cada instituição prescindirá de protocolo específico.

3. PÚBLICO ALVO

Todos os empregados/servidores poderão se beneficiar do presente acordo de cooperação, bastando que haja coerência entre as atividades realizadas pelo empregado/servidor em cada instituição e o curso/evento/ação educacional promovida.

Caberá aos gestores de cada instituição verificar a adequação, o interesse da instituição e a conveniência e oportunidade da participação de seus empregados/servidores.

4. METAS E INDICADORES

A CAIXA e o TCU têm como meta disponibilizar, um ao outro, no mínimo 5 (cinco) vagas em ao menos 1 (um) evento ou ação educacional com metodologia presencial, semipresencial ou à distância, ao longo de cada 12 (doze) meses de vigência do presente ACORDO.

A aferição dos resultados será objeto de avaliação, conforme metodologia aplicada em cada instituição, e constará de seus registros para fins de consulta e controle.

As metas estabelecidas poderão ser revisadas no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente acordo.

5. INVESTIMENTO

A disponibilização das vagas a que se refere o presente Plano de Trabalho não envolve qualquer transferência de recursos financeiros, conforme disposto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação.

Aprovação:


ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do ISC


SUSIE HELENA RIBEIRO
Superintendente Nacional

3ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convenientes: Ministério Público do Trabalho por intermédio da Procuradoria do Trabalho do Município de Uberlândia e Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia - ESAMC; Objeto: concessão de estágio de ensino superior; Vigência: 3 anos; Signatários: Eliaquim Queiroz - Procurador Coordenador da PTM e Adriano Gargalhone Novaes - Diretor da Instituição de Ensino; Assinatura: 24/08/2012.

Convenientes: Ministério Público do Trabalho por intermédio da Procuradoria do Trabalho do Município de Uberlândia e Faculdade Pitágoras de Uberlândia; Objeto: concessão de estágio de ensino superior; Vigência: 3 anos; Signatários: Eliaquim Queiroz - Procurador Coordenador da PTM e Márcia Pereira Nóbrega - Diretora-Geral da Instituição de Ensino; Assinatura: 24/08/2012.

Convenientes: Ministério Público do Trabalho por intermédio da Procuradoria do Trabalho do Município de Uberlândia e Sociedade Católica de Educação de Uberlândia - SOCEUB; Objeto: concessão de estágio de ensino superior; Vigência: 3 anos; Signatários: Eliaquim Queiroz - Procurador Coordenador da PTM e Sérgio de Siqueira Camargo - Diretor-Geral da Instituição de Ensino; Assinatura: 24/08/2012.

4ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2012, firmada com a empresa Brazil Up Compras e Vendas, Importação e Exportação Ltda. para eventual aquisição de materiais de consumo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2012; Item/Quantidade registrada/Valor unitário registrado: item 8/36 peças/R\$ 50,97; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 05 de setembro de 2012; Pela Contratante: Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos, Procurador-Chefe; Pelo Fornecedor Registrado: Loraine Onrubia Giusti, Sócia-Gerente; Processo nº 08134-0381/12.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 24/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2012, firmada com a empresa Tavi Papelaria Materiais de Escritório e Informática Ltda., para eventual aquisição de materiais de consumo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2012; Item/Quantidade registrada/Valor unitário registrado: item 20/216 peças/R\$ 2,89; item 23/864 peças/R\$ 0,14; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 06 de setembro de 2012; Pela Contratante: Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos, Procurador-Chefe; Pelo Fornecedor Registrado: Lia Marli Rita, Representante Legal; Processo nº 08134-0381/12.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 28/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2012, firmada com a empresa Seriband Indústria e Comércio de Confeções Ltda., para eventual aquisição de materiais de consumo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2012; Item/Quantidade registrada/Valor unitário registrado: item 27/1.440 peças/R\$ 0,96; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 04 de setembro de 2012; Pela Contratante: Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos, Procurador-Chefe; Pelo Fornecedor Registrado: Ivan Rui Fontoura, Representante Legal; Processo nº 08134-0381/12.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2012

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0831400522/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local para realização de ligações telefônicas de telefone fixo para fixo e de fixo para móvel através de discagem direta à ramal (ddr) na sede da prt 4ª região

CARLOS CARVALHO PAIXAO CORTES
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/09/2012) 200062-00001-2012NE000001

8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Perícia Médica de nº 02/2008, firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e a GAMSO - Gestão e Assessoria em Medicina, Segurança e Saúde Ocupacional Ltda. Objeto: prorrogar o Contrato originário até 12/05/2013, ratificando as demais cláusulas e condições do instrumento original. Data da Assinatura: 16/04/2012. Assinam: Dra. Rita Moitita Pinto da Costa, Procuradora-Chefe, e Samuel Rodrigues Cardoso Neto, pela contratada.

9ª REGIÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

A CPL da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, torna público o resultado do julgamento na fase de habilitação no certame em comento, visando a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para a

reforma da PTM de Guarapuava/PR. Inabilitada a empresa L.C.S MEAURIO - Engenharia Elétrica. Habilitadas as empresas KGF Arquitetura Ltda- ME. e L.C Nêia Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda- EPP. Designada a data de 19/09/2012 às 14h00 para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Em havendo interposição de recurso, as licitantes serão informadas de nova data. O processo está a disposição na Sede da PRT/9ª Região, à Av. Vicente Machado, 84, 14º andar, Curitiba-PR.

VALMIR MAIOCHI
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2012

O Pregoeiro Oficial da PRT 9ª Região, torna público o resultado do julgamento do Pregão em epígrafe visando a Aquisição de Suprimentos de Informática para a PRT 9ª Região e PTM's. Classificadas todas as propostas, a exceção dos itens 2 e 3 cotados pela empresa Distribuidora Jordão e itens 2, 3 e 5 cotados pela empresa MMR Informática. Habilitadas todas as empresas. Para os itens 2 e 3, não houve propostas válidas. Vencedoras por item, conforme segue: Empresa Licit.Com: 01,04,14,15,16 e 17. Empresa New Dalbra: 05 e 06. Empresa Procomp: 07. Copy Fax: 08 e 09. Empresa Distribuidora Jordão: 10,11,12 e 13. O processo está à disposição na Sede da PRT 9ª Região, à Av. Vicente Machado, nº 84, Centro, Curitiba/PR.

VALMIR MAIOCHI

12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2012

Pregão Presencial nº 07/2012. Processo: PRT 12ª Região nº 08142-2160/2012. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 26.989.715/0043-61. Contratada: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ: 00.482.840/0001-38. Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Conservação e Limpeza (com fornecimento de materiais e equipamentos) para a PTM de Joinville e de Recepção para a sede da Regional. Assinatura: 21/08/2012. Notas de Empenho: 2012NE000833 e 2012NE000834 Valor Global: R\$ 74.444,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2012. Signatários: Egon Koerner Junior pela Contratante, Francisco Lopes de Aguiar, pela Contratada.

13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2012

ESPÉCIE: Processo: 08143-389/2012. Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: J M BELO CONSERVADORA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais e equipamentos) para a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região. Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 05 de setembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses. Valor Mensal: R\$ 12.499,00. Valor Global: R\$ 149.988,00. Nota de Empenho: 2012NE000384. Assinam: Dr. Eduardo Varandas Araruna, pela Contratante e a Sra. Rita da Costa Ramos, pela Contratada. Data de Assinatura: 04 de setembro de 2012.

14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº 7/2012 firmado em 17 de agosto de 2012 entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região e a empresa LOPES & VILELA LTDA. - ME, CNPJ 08.884.182/0001-12; Objeto: Alteração do prazo de execução do serviço contratado, constante na Cláusula Quarta - Dos Prazos, item 5, do instrumento original. Passando a ser de 116 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo contratante. Fundamento legal: Art. 57º, V, da lei 8.666/1993. Processo: 08144-000.216/2009. Signatários: Sr. Marcos Vicente de Souza, Secretário Regional, pela Contratante, e Sra. Marina Alves do Nascimento, pela contratada.

17ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 14/2010. CONTRATANTES: MPT - PRT 17ª Região e FANTON Serviços LTDA. OBJETO: Alteração do valor após repactuação. NOVO VALOR: R\$ 1.658,41 ASSINAM: Dra. Ana Lúcia Coelho de Lima - Procuradora-Chefe pela contratante e o Sr. Fernando Carlos Machado e a Sr.ª Lucinéia de Brito Machado, pela contratada.

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 11/2007. CONTRATANTES: MPT - PRT 17ª Região e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 VIGÊNCIA: 30/08/2012 a 30/11/2012. ASSINAM: Dra. Ana Lúcia Coelho de Lima - Procuradora-Chefe pela contratante e o Sr. Paulo Werther de Araújo e a Sr.ª Roberta Jerônimo Gonso, pela contratada.

20ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/09/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, mediante requisição e conforme demanda a serem utilizadas em viagens a serviços de Membros e Servidores da Procuradoria Regional do Trabalho 20ª Região/SE.

FABIO DE OLIVEIRA LOBAO
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/09/2012) 200203-00001-2012NE000029

21ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2008. Processo: 08151.333/2009. Espécie: contrato de prestação de serviço de telefonia fixa para a Procuradoria do Trabalho no Município de Cáceres/RN. Contratante: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região. Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 0027/2008 por mais 12 (doze) meses sem alteração dos valores global e mensal. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Vigência: de 10/09/2012 a 09/09/2013. Assinam em 10/09/2012: Rosivaldo da Cunha Oliveira, pela contratante, e Paulo Sérgio Alves de Moraes e Tereza Elizabeth Batista Mendonça Machado, pela contratada.

23ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2009. Processo: 08153-000477/2012-03. Contratantes: União Federal, representada pelo Ministério Público do Trabalho/PRT da 23ª Região, e Elias Nasr & Companhia Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 01/09/2012 a 31/08/2013. Signatários: Dr. Thiago Gurjão Alves Ribeiro, Procurador-Chefe, pela Locatária, e Sr. Elias Chucralla Nasr, Locador.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2012 - UASG 200008

Nº Processo: 08160.011808/12. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de 24 (vinte e quatro) interface para interconexão de servidores à rede SAN FC HBA FC, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar/PGJM. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/09/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. Endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote Nº 43 Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mpm.gov.br.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/09/2012) 200008-00001-2012NE000012

Tribunal de Contas da União

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Caixa Econômica Federal - CEF; b) Objeto: promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União; d) Signatários: pelo TCU, Adriano César Ferreira Amorim, Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa, pela CEF, Súsie Helena Ribeiro, Superintendente Nacional.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2012 - UASG 030001

Nº Processo: 006.514/2012-0. Objeto: Aquisição de solução de virtualização de desktop, bem como a prestação do serviço de instalação e de configuração da solução, do serviço de atualização de versão por doze meses e do serviço de suporte técnico, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/09/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Administração Federal Sul; Lote 1, Sala 140 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/09/2012) 030001-00001-2012NE000028